



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 110

de 13 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$10.065,46 (dez mil, sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$10.065,46 (dez mil, sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de fonte 5, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para execução do plano geral de abastecimento de água, conforme dotações consignadas no anexo único, no valor de R\$10.065,46 (dez mil, sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA 02.04.01- COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS 17.512.0037.1.016- Plano Geral de Abastecimento de Água 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA. 100.0054-FUNASA -SAA-Proc.49834 TOTAL	
	10.065,46
	10.065,46